



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 15.156/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO DO ITÁU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os Senhores **DELCEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA** – nomeado para responder interinamente pelo cargo de no cargo **DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nomeado através do Decreto nº 15.154/2023 portadora do CPF nº 031.123.747-97e o Senhor **FRANCISCO PEREIRA PINTO** – Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº 14.396/2023, portador do CPF nº 282.080.137-49, para assinarem em conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionada:

|  |
|--|
| <b>BANCO DO ITAU</b>   |
| <b>AGÊNCIA: 7409 - SÃO MATEUS/ES</b>                                   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12</b> |

**RELAÇÃO DE CONTAS:**

| <b>CONTA</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b>        |
|--------------|---------------------------|
| 46.426-5     | PMSM- /S.M GOVERNO/FOLPAG |

**ATRIBUIÇÕES:**

|  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Abrir Contas de Depósito;</li> <li>- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;</li> <li>- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;</li> <li>- - Efetuar transferências por meio eletrônico;</li> <li>- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;</li> <li>- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;</li> <li>- Efetuar transferências para a mesma titularidade;</li> <li>- Encerrar contas de depósitos;</li> </ul> |
|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 15.156/2023

- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio (05) do  
ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal